



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Antonio Zenoir Davila
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

Sant'Ana do Livramento, 13 de maio de 2026

Conforme projeto de lei nº 157/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Livramento para o exercício financeiro de 2026, e em virtude de análise de viabilidade e conformidade de execução de emenda impositiva destinada ao projeto Semana Técnica de Incentivo à Agricultura Familiar- 60 anos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (em anexo), apresento o seguinte remanejamento da EMENDA IMPOSITIVA:

Emendas ao projeto n.º 157/2025	
Emenda Orçamento N.º	
Emenda Impositiva	(X) Sim () Não
Autoria:	Ver. Dagberto Reis
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- / CNPJ: 90.615.832/0001-05 CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA
Justificativa:	
Valor Destinado R\$	R\$ 18.000,00
Crédito Orçamentário	EMENDAS IMPOSITIVAS
Órgão	13. SEC. MUNI. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária	13.01 SEC. MUNIC.DE CULT, ESP, LAZER E UNIDADES SUBORDINADAS
Função	13.01.13 CULTURA
Subfunção	13.01.13.392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa	13.01.13.392.0251 TE EXPRESSA SANTANA
Projeto/Atividade	13.01.13.392.0251.4489 FOMENTAR DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS
Natureza da Despesa	3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Redução	29.01.99.999.9999.3816 EMENDAS IMPOSITIVAS 3999999000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS. VALOR: R\$ 18.000,00 Recurso: 1500

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva destina o valor de R\$ 18.000,00 para apoiar a realização da **76ª edição do Torneio Internacional de Biliar**, evento esportivo tradicional que integra oficialmente o Calendário de Eventos do Município de Santana do Livramento.

Realizado de forma binacional, o torneio ocorre simultaneamente no Clube Caixeiral, em Santana do Livramento, e no Club Uruguay- Rivera, reunindo atletas e esportistas do Brasil e do Uruguai em uma competição que, ao longo de mais de sete décadas, consolidou-se como um dos mais importantes eventos da modalidade em toda a região de fronteira.

Além de promover o esporte e incentivar a integração entre os povos irmãos de Santana do Livramento e Rivera, o torneio movimenta a economia local, impulsionando setores como hotelaria, gastronomia, comércio e serviços, em razão da presença de competidores, delegações e visitantes.

Os recursos desta emenda serão aplicados na aquisição de equipamentos, material de divulgação, apoio à organização do evento e viabilização da participação de atletas, entre outras despesas previstas no plano de trabalho apresentado pela entidade organizadora.

Diante da relevância esportiva, cultural, turística e econômica do Torneio Internacional de Biliar, bem como de sua reconhecida tradição e importância para a integração binacional, justifica-se plenamente a destinação do valor de R\$ 18.000,00 para garantir a continuidade e o fortalecimento desta importante competição.


Dagberto Reis
Vereador (PT)

**ANÁLISE DE VIABILIDADE E CONFORMIDADE DE
EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA**

LOREI BOPP DEL GAUDIO

PARA: SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA GERAL DO GOVERNO –
Sra. Bianca Gonçalves

EMENDA IMPOSITIVA

VEREADOR: DAGBERTO REIS

PARTIDO: PT

VALOR: R\$ 20.000,00 (original) – R\$18.000,00 (após decisão judicial)

DESTINO: Secretaria Municipal de Cultura

BENEFICIADO: Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia –
CNPJ: 90.615.832/0001-05

REQUERIMENTO: Alteração do título do Evento para: Jornada Técnica e Cultural de Agricultura Familiar – 60 anos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

1 RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da viabilidade de execução de Emenda Parlamentar Impositiva destinada ao **CTG Presilha do Pago**. O histórico da referida demanda indica que a destinação original dos recursos visava o custeio de evento comemorativo alusivo aos 60 anos do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santana do Livramento. Diante das vedações legais preliminares identificadas, houve a apresentação de requerimento para alteração do objeto da emenda.

O novo objeto proposto consiste na realização de uma "**Semana Técnica de Incentivo à Agricultura Familiar - 60 anos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**", contemplando a organização de feira de produtores locais e atividades de capacitação técnica voltadas ao público em geral. No entanto, remanesce a dúvida técnica quanto à subsistência de **benefício indireto** a uma entidade de classe (Sindicato), uma vez que a motivação fática do evento permanece vinculada ao calendário institucional da referida organização privada.

2 ANÁLISE JURÍDICO-CONTÁBIL

2.1 DA PARCERIA SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.019/2014 (MROSC)

A formalização de repasses para o **CTG Presilha do Pago** encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC). Sendo o CTG uma entidade sem fins lucrativos com finalidades culturais e sociais, possui, em tese, aptidão jurídica para figurar como parceiro do Município, desde que o objeto da parceria esteja estritamente alinhado às suas finalidades estatutárias.

2.2 DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E A VEDAÇÃO DE AUXÍLIO A ENTIDADES DE CLASSE

O ponto nevrálgico da presente análise reside no *Art. 37, § 1º da Constituição Federal*, que consagra o **Princípio da Impessoalidade**. A norma veda a utilização de recursos públicos para a promoção pessoal de autoridades ou para o benefício de grupos e entidades privadas que não possuam finalidade pública precípua. **Sindicatos são entidades de classe, destinadas à defesa de interesses de uma categoria específica**, e não podem ser beneficiários diretos ou indiretos de subvenções ou auxílios custeados pelo erário municipal.

A jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)** orienta que a realização de eventos que visem celebrar aniversários ou marcos institucionais de entidades privadas configura desvio de finalidade. Ainda que o repasse seja efetuado a uma terceira entidade (o CTG), se a motivação e a publicidade do evento remeterem à celebração do Sindicato, caracteriza-se o **benefício indireto** e a promoção institucional indevida, sujeitando os gestores e a contabilidade à glosa das despesas e sanções administrativas.

2.3 DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E A FINALIDADE PÚBLICA

A alteração do objeto para "Semana Técnica" e "Feira de Agricultor" busca conferir um caráter de interesse público à despesa. Contudo, para que tal alteração seja válida perante os órgãos de controle, a execução deve ser integralmente **desvinculada da efeméride sindical**. A contabilidade pública deve zelar pela **essência sobre a forma**: se a essência do gasto permanece sendo a comemoração dos 60 anos do Sindicato, a alteração formal do objeto não elide a irregularidade.

3 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Com o objetivo de viabilizar a execução da emenda dentro dos parâmetros da legalidade e evitar apontamentos por parte do controle externo, recomendo:

- a) **Desvinculação Nominal e Institucional:** O Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração/Fomento não devem conter qualquer menção ao aniversário do Sindicato de Trabalhadores Rurais. O evento deve ser nomeado e divulgado estritamente como atividade técnica de fomento à agricultura familiar, sob responsabilidade do CTG.
- b) **Alteração da Secretaria Executora:** Recomenda-se a transferência da execução da emenda da Secretaria de Cultura para a **Secretaria Municipal de Agricultura**. Tal medida justifica-se pela pertinência temática, uma vez que o novo objeto (semana técnica e feira agrícola) enquadra-se nas competências finalísticas da pasta da Agricultura, conferindo maior legitimidade técnica ao gasto público.
- c) **Comprovação de Capacidade Técnica:** O CTG Presilha do Pago deverá apresentar, em seu Plano de Trabalho, a comprovação de que possui expertise ou parcerias técnicas para a realização de atividades agrícolas, sob pena de questionamento por falta de pertinência estatutária.
- d) **Vedação de Publicidade Privada:** Fica **vedada** a utilização de logomarcas, banners ou qualquer material de divulgação do Sindicato no evento custeado com os recursos da emenda, sob risco de caracterização de publicidade institucional indevida.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, declaro a inviabilidade da execução da emenda impositiva no formato atual. A proposta, conforme apresentada, é considerada inviável devido ao risco iminente de benefício indireto a entidade de classe (Sindicato), o que contraria os princípios norteadores da Administração Pública e as normas do MROSC.

Para que a execução se torne tecnicamente viável e possa prosseguir, é obrigatório o cumprimento dos seguintes termos:

- **Desvinculação total do sindicato:** Exclusão absoluta de qualquer menção, celebração ou vínculo institucional com o Sindicato de Trabalhadores Rurais em todas as etapas de execução e divulgação;
- **Foco estritamente técnico no Plano de Trabalho:** Readequação integral do objeto para atividades de capacitação, feiras e fomento agrícola, sem qualquer caráter festivo ou institucional privado;
- **Transferência para a Secretaria de Agricultura:** Migração da responsabilidade de fiscalização e execução orçamentária para a

Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a pertinência temática do gasto.

Ressalta-se que a inobservância destas condicionantes impossibilita a liberação dos recursos e poderá resultar na responsabilização dos ordenadores de despesa perante o TCE-RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2013
2013
2013